



LEI COMPLEMENTAR Nº 213/04, de 09 de junho de 2.004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar a dotação do Orçamento vigente abaixo discriminado, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

5.2.04 – Saúde

5.2.04.01 – Fundo Municipal da Saúde

4.4.90.52.23 - Equip. e Material Permanente – micro-onibusR\$ 25.000,00

Função programa – 10.301.0003.1.007

Código do CPD – 5.204.01.619

Artigo 2º - A dotação acima será coberta com recursos proveniente da seguinte dotação do orçamento vigente:

5.2.05 – Obras e Serviços Públicos

5.2.05.05 – Depto. Estradas e rodov. Municipais

3.1.90.11.00 – Vencos e vantagens fixas – Pessoal CivilR\$ 25.000,00

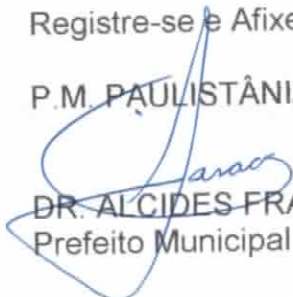
Função programa – 15.452.0006.2.022

Código do CPD – 5.205.05.099

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Afixe-se.

P.M. PAULISTÂNIA, 09 de junho de 2.004.


DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal